



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 20.637.732/0001-02, com sede administrativa situada na Rua Jardim, n° 30, Centro, Buritis/MG, por seu representante legal, o presidente da Câmara, **WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, motorista e agente político, portador de Carteira de Identidade n° 13.660.156, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 051.414.466-11, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais n° 666, bairro Veredas, município de Buritis/MG, Cep. 38.660-000, por meio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, constituída pela Portaria n.º 25, de 08 de janeiro de 2024, torna público em seu sítio eletrônico oficial <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> com base no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 a manifestação de interesse da Administração de promover **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c arts. 30 e 31 da Resolução n° 357/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além dos proponentes que, contactados pela Administração, apresentaram orçamentos.

Objeto da Contratação Direta	Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para impressão e editoração de livros.
Opção da Contratação Direta	Nos termos do disposto no artigo 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Data e horário limites para apresentação da Proposta e Documentação pessoal (pessoa física) ou constitutiva básica (pessoa jurídica)	26 de novembro de 2024, até as 15:00 horas
Endereço eletrônico para envio da Proposta e Documentação	licitacao@buritis.mg.leg.br
Link do Termo de Referência	https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos

Buritis/MG 21 de novembro de 2024

Andressa Alves Brandão

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO E EDITORAÇÃO DE LIVROS.

Em cumprimento a Lei Federal nº. 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando à contratação de empresa para impressão e editoração de livros.

Unidade solicitante: Departamento de Administração	Responsável pela unidade: Rúbio Fonseca da Costa Vale.
Responsável pela elaboração: Rubio Fonseca da Costa Vale	
Cargo/função: Gerente Administrativo	

1. DO OBJETO

1.1 A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para impressão e editoração de livros, com disponibilização da produção editorial, em arquivo nos formatos word e PDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qt.
01	Livro do Regimento Interno Produção editorial, revisão editorial e diagramação do livro (normas da ABNT) Quantidade de páginas – entre 93 a 100 páginas Dimensões: 21,5 cm x 15,5 cm Impressão da capa: impressão colorida em papel couchê, brilho, 210 gr Páginas internas: impressão em papel sulfite, 90 gr, impressão em preto e branco Tipo e tamanho da letra: Times new roman, 12	unid	150
02	Livro da Lei Orgânica Produção editorial, revisão editorial e diagramação do livro (normas da ABNT) Quantidade de páginas - entre 77 a 85 páginas Dimensões: 21,5 cm x 15,5 cm Impressão da capa: impressão colorida em papel couchê, brilho, 210 gr Páginas internas: impressão em papel sulfite, 90 gr, impressão em preto e branco Páginas internas: impressão em papel sulfite, 90 gr, impressão em preto e branco Tipo e tamanho da letra: Times new roman, 12	Unid	200



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme orientação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis-MG, em seu art. 305, que trata da edição completa de Leis e Resoluções publicadas no ano anterior, considerando ainda, que a Legislatura se encerra no presente ano e não existem exemplares disponíveis para oferecer aos vereadores, servidores e público em geral, solicita-se a impressão de livros da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, com isso busca-se disponibilizar para os novos integrantes (vereadores e servidores) do Poder Legislativo as referidas leis atualizadas, que darão subsídios para a efetividade da gestão pública municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de menor preço.

4.2. Não serão aceitas propostas cujos valores de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de dois dias úteis contados da notificação.

5. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa interessada, constando dados básicos da licitante, valor unitário e total para cada item ou lote (moeda corrente nacional), marca e modelo (quando for o caso) cpf e assinatura do representante legal.

5.2. Deverá conter descrição detalhada do objeto, conforme este Termo de Referência.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

5.4.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;

5.4.2. CPF do representante legal;

5.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4.5. Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- 5.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG.

6.2. Feita à solicitação pelo Setor Administrativo, após a assinatura do Contrato, a Licitante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega de todo o material na Câmara Municipal de Buritis/MG, podendo ser este prazo prorrogado a pedido e com justificativa fundamentando esta prorrogação até o limite máximo de 27 de dezembro de 2024.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS

7.1. O desenvolvimento dos serviços prestados será acompanhado pela Câmara Municipal através do fiscal de contrato em todas as etapas.

- 7.1.1. A CONTRATANTE indicará o fiscal de contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Câmara Municipal de Buritis/MG, através do seu gerente administrativo.

7.2 O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Setor de Administração ou Servidor formalmente designado para esta função/atividade;

7.3 Nenhum material/serviço poderá ser fornecido sem a apresentação da Autorização de Fornecimento-AF, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento;

7.4 Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5 Cumprir, na execução do objeto desta Licitação, os seguintes prazos:

7.5.1 Prazo de entrega da “boneca” às expensas da Contratada, de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do arquivo digital e autorização de fornecimento;

- a) Na hipótese de não aprovação da “boneca” a Contratada terá 05 (cinco) dias corridos para apresentação de nova “boneca” com as devidas correções.

7.5.2 Aprovada a “boneca”, a Contratada deverá entregar o livro no quantitativo demandado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

7.5.3 Considera-se “boneca” a amostra do livro editado e impresso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

8.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DO RECURSO

9.1. A despesa decorrente do serviço desta solicitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

10.2. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em instrumento convocatório;

10.4. Fornecer as instruções necessárias a prestação do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

10.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços e entrega dos materiais;

10.7. A CONTRATANTE através de servidores previamente designados, poderá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado.

10.8. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos, com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e pagamento;

10.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituído, reparado ou corrigido;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

11.2. A CONTRATADA assume como exclusivamente suas as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita entrega dos materiais;

11.3. Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Buritis/MG e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Manter contato e entendimento com o fiscal do Contrato objetivando evitar interrupções, falhas ou paralisações durante a execução dos serviços;

11.5. Entregar o objeto nas condições, prazos, especificações e locais estabelecidos e seguindo ordens e orientações da Câmara Municipal de Buritis/MG, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

11.6. Substituir em até 5 dias (úteis) os materiais que se apresentarem fora das especificações, e, caso estejam em desacordo, os materiais serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

11.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, que deverá ser aceita pela Administração;

11.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Buritis/MG, 07 de novembro de 2024

Rúbio Fonseca da Costa Vale
Gerente Administrativo

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/FORNECEDOR:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG – CNPJ Nº 20.637.732/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para impressão e editoração de livros, com disponibilização da produção editorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela.

ESPÉCIE E FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 357/2021, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Item	Especificação	Uni d.	Qt.	Valor unitário	Valor Total
01	Livro do Regimento Interno Produção editorial, revisão editorial e diagramação do livro (normas da ABNT) Quantidade de páginas – entre 93 a 100 páginas Dimensões: 21,5 cm x 15,5 cm Impressão da capa: impressão colorida em papel couchê, brilho, 210 gr Páginas internas: impressão em papel sulfite, 90 gr, impressão em preto e branco Tipo e tamanho da letra: Times new roman, 12	unid	150		
02	Livro da Lei Orgânica Produção editorial, revisão editorial e diagramação do livro (normas da ABNT) Quantidade de páginas - entre 77 a 85 páginas Dimensões: 21,5 cm x 15,5 cm Impressão da capa: impressão colorida em papel couchê, brilho, 210 gr Páginas internas: impressão em papel sulfite, 90 gr, impressão em preto e branco Páginas internas: impressão em papel sulfite, 90 gr, impressão em preto e branco Tipo e tamanho da letra: Times new roman, 12	Unid	200		
Valor Total					

Validade da Proposta: 60 dias

DECLARO que os preços ofertados englobam todos os tributos e encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação.

Cidade ____ de _____ de 2024

Nome do responsável legal da empresa

cpf